

Arquiva



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0342

MACAPÁ, 18 DE MAIO DE 1992 - 2ª-FEIRA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM **JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO**

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0595 DE 15 DE MAIO DE 1992

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28.770.001133/92-SESA,

DECRETA:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL da Referência NI-19 para NI-20 da Classe "A", na Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do ex-TFA, a JÚLIO CÉSAR DAS GRAÇAS SOUZA SILVA, de acordo com o Artigo 25, do Decreto nº 84.669, de 20 de Abril de 1980, com nova redação pelo Decreto nº 89.310, de 19 de Janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/81-DASP, e tendo em vista a aplicação da Portaria nº 778/91-SAF, com efeitos financeiros a contar de 01 de Março de 1992.

Macapá-AP, em 15 de maio de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0596 DE 15 DE MAIO DE 1992

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 2386, 2396, 2397, 2400, 2401, 2406 e 2408, de 14 de outubro de 1991, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0190 de 15 de outubro de 1991.

Macapá-AP, em 15 de maio de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0597 DE 15 DE MAIO DE 1992

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear JAIME PIRES PAVÃO, para exercer o

cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional, Código: CDS-2, da Superintendência de Navegação do Amapá/GEA.

Macapá-AP, em 15 de maio de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/92-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de Dezembro de 1991,

RESOLVE:

REMOVER, o servidor abaixo relacionado:

- Da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

* JACKSON DA CONCEIÇÃO DOS REIS.

Macapá-AP, em 06 de maio de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 104/92 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de Dezembro de 1991,

RESOLVE:

REMOVER, os servidores abaixo relacionados:

- Da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para a COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CEMA.

* JOSÉ ASSUERO FERREIRA FARIAS.

- Do GABINETE DO GOVERNADOR-GABI para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

À disposição do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

* SÉRGIO ARUANA ELARRAT CANTO.

- Da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

* VENICIUS SOCORRO TAVARES BARREIROS.

- Da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para a COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CEMA.

* IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA.

Macapá-AP, em 12 de maio de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA (F) nº. 024 /92-SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº. 034/92 - N.I/DAF -SEFAZ.

RESOLVE:

Artº 1º.- DESIGNAR, a servidora JOELMA RAMOS PACHECO, Ocupante da

Categoria Funcional de Programador de Sistema, Código NM-816, Referência NI-25, Classe "A", pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para responder pela Chefia da Divisão de Informática, Código CDS-1, durante o impedimento de sua respectiva titular REGILENE DE SOUZA E SILVA, que entrará em gozo de férias vinte (20) dias relativas ao exercício de 90/91, visto ter A bono Pecuniário, no período de 11 à 30.05.92.

Artº 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA (P) nº.025 /92-SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº. 085/92 - BECON-SEFAZ.

R E S O L V E:

Art 1º.- DESIGNAR, a servidora **NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS**, Ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo Código, LT.SA.701, Referência NI-32, Classe "Especial", pertencente a Tabela Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda-SEFAZ para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade Financeira e Patrimonial Código, CDS-1, do Departamento de Contabilidade, durante o impedimento de sua respectiva titular **MARINETE CORDEIRO COSTA**, que entrará em gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 90/91, no período de 04.05 à 02.06.92.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda.

ra **MARIA DA PROVIDÊNCIA DE VEIGA CAVAL**, Chefe da Divisão de Registro e Controle, Código CDS-1, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda - SEFAZ para no prazo de três (3) dias, viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ-AP-, até a cidade de Aracaju-SE, a fim de participar do 1º Fórum Nacional dos dirigentes dos Sistemas de Contabilidade Financeira Orçamentária e Auditoria, a ser realizado naquela cidade, no período de 22 à 24.04.92, sem ônus de passagens e Diárias para esta Sefaz.

Artº-2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda.

Artº-2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA (P) nº.028 /92 - SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº.175/92-CAB-SEFAZ,

R E S O L V E:

Artº.- DESIGNAR, **JOAQUIM SILVA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Tributação Código, CDS-1 do Departamento de Administração Tributária, pertencente a tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para no prazo de cinco (05) dias, viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ-AP, até a Boa Vista-RR, a fim de

Assessorar o Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, com objetivo conhecer os sistemas de Processamentos de dados já implantados naquele Estado, com possibilidades de serem adquiridos pelo Governo do Amapá, no período de 20 à 24.04.92.

Artº-2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de abril de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA (P) nº. 026/92-SP-SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, a servidora

PORTARIA (P) nº. 027 /92-SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº. 04/92-TESOURARIA-DAP-SEFAZ,

R E S O L V E:

Artº 1º - DESIGNAR, a servidora **LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA**, Ocupante da Categoria funcional de Agente Administrativo Código, LT.SA.701-A, referência NI-17, pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, para responder pela chefia da Tesouraria Código, CDS-1, do Departamento de Administração Financeira, durante o impedimento de sua respectiva titular **ZILMA MARQUES ISACKSSON**, que entrará em gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 90/91, no período de 1º à 30.05.92.

do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar os servidores: **LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Agente de Atividade Agropecuária, CI.nº.64331-AP e **JUVENAL SANTOS ALMEIDA**, Motorista, CI.nº.16150-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Inajá e Itauba, a fim de que no período de 13 à 17.04.92, possam fiscalizar o preparo de áreas plantio, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**.

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

PORTARIA(P) Nº 089/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAICE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TÉLMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 80.000,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 140.000,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 50,00
- Modelo II Cr\$ 100,00
- Modelo III Cr\$ 200,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

- Preço Exemplar Cr\$ 800,00
- Exemplar atrasado Cr\$ 1.000,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

- Publicações centímetro por coluna ... Cr\$ 9.000,00
- Preço por página Cr\$ 1.400.000,00
- Proclama de Casamento Cr\$ 20.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 07.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 090/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar o servidor: JOSÉ CONRADO PIEDADE DO NASCIMENTO, Chefe da Seção de Relação com o Setor Privado-CMI-2, CI.nº.058.835-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Calçoene, a fim de que no período de 09 a 11.04.92, possa participar do treinamento sobre Cooperativismo, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 07.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 091/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar o servidor: RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, CI.nº.8.880-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá e a localidade de Curicacá, a fim de que no período de 08 a 15.04.92, possa fazer transporte de Máquinas Agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 08.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 092/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar os servidores: JOSÉ VALDIR VINO DA ROCHA, Operador de Máquinas Pesadas, CI.nº. 44.507-AP e ADONIAS SARDIA DOS SANTOS, Tratorista, CI. nº. 434.740-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Inajá do Piririm, a fim de que no período de 08 a 22.04.92, possam fazer preparação de terras dos agricultores, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 08.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 093/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- LOTAR, no Departamento de Política e Desenvolvimento Rural e do Abastecimento/DPORA/ SEAGA, os servidores SEBASTIÃO BENTO, Agente de Atividade Agropecuária, Classe "E", Ref.NM-22, BENEDITO RUFFINO TRINDADE, Agente de Atividade Agropecuária, Classe "D", Ref.NM-38 e RAIMUNDO DE SOUZA CORRÊA, Agente de Atividade Agropecuária, Classe "C", Ref.NM-20, pertencentes ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, lotados nesta Secretaria, para exercerem suas atividades no Mercado do Produtor, no Município de Santana.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 09.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 094/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor : MANOEL NASCIMENTO DOS PRAZERES, da Função de Administrador do Terminal de Abastecimento, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 13.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 095/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe confere o art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar o servidor: MIGUEL FERREIRA MENDES, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "A", Referência NI-15, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para exercer a Função de Administrador do Terminal de Abastecimento.

Parágrafo Único- Os documentos relativos as atividades da Administração do Terminal de Abastecimento, deverão ser encaminhados à Divisão de Abastecimento do Departamento de Política e Desenvolvimento Rural e do Abastecimento/SEAGA.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 13.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 096/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar os servidores: MOISÉS ANTONIO TITO, Agente de Atividade Agropecuária, CI.nº.21.365-AP; GERALDO COSTA DA CRUZ, Auxiliar Operacional em Agropecuária, CI.nº.39.343-AP e AIELÁDIO VIEIRA DE CASTRO, Auxiliar Operacional em Agropecuária, CI.nº.51.928-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Santana e Macapá, a fim de que no período de 13 a 15.04.92, possam ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas para a Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 13.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 097/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar os servidores: FLORISVALDO DIAS FERNA, Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, CI.nº.019622-AP e CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERROSA, Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, CI.nº. 111.083-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Pedra Branca, a fim de que no período de 13 a 14.04.92, possam fazer classificação e embalagem das sementes de milho, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 13.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

PORTARIA(P) Nº 098/92-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Artº 1º- Designar o servidor: IVO SILVA DOS SANTOS, Tratorista, CI.nº.71781-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Macaocoari, a fim de que no período de 14.04. a 08.05.92, possa preparar áreas para plantio dos agricultores, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, 13.04.92.

LUIZ ALBERTO FREITAS FERREIRA
- Secretário -

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 02/92-CEE

VALIDA OS EXAMES DE SUPLÊNCIA PROFISSIONALIZANTE, MODALIDADE - SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, REALIZADOS EM NOVEMBRO DE 1981.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

. O Parecer nº 34/81-CETA, que autorizou a realização dos Exames de Suplência Profissionalizante, destinados a habilitar Secretários de Unidade Escolar;

. Os termos do Despacho favorável proferido pela Câmara de Ensino de Segundo Grau e Supletivo, em 16 de março de 1982, contido

no Processo nº 03/82-CETA, referente ao Relatório Geral dos supramencionados Exames.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os Exames de Suplência Profissionalizante na modalidade de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, realizados no período de 05 a 20 de novembro de 1981, pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Coordenação de Ensino Supletivo.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, através de seu Órgão próprio, a expedir o Certificado dos candidatos aprovados nos referidos Exames, constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em

Macapá, 27 de abril de 1992.


 EDUARDO SEABRA DA COSTA

- Presidente -

Anexo Único da Resolução nº 02/92-CEE

Relação dos candidatos aprovados nos Exames de Suplência Profissionalizante, na modalidade de Secretário de Unidade Escolar, realizados em novembro de 1981.

- 01 - Áurea Estela da Trindade Pires da Costa
- 02 - Aldenora de Moraes Cruz
- 03 - Carmem Almeida dos Santos
- 04 - Dione Ramos Tomaz
- 05 - Enéias dos Passos Furtado
- 06 - Eunice Furtado Batista
- 07 - Edmilson José Amoras dos Santos
- 08 - Francisca Ferreira Favacho
- 09 - Ivanilde Dias Lacerda
- 10 - José das Graças Costa Cavalcante
- 11 - Joana D'arc Duarte Ribeiro
- 12 - Joana Padilha de Souza
- 13 - Maria Dinair da Silva Rodrigues
- 14 - Maria Djanira Vasconcelos Bezerra
- 15 - Maria de Souza Silva
- 16 - Maria José Marinho Alves
- 17 - Maria Lucilda Gurjão
- 18 - Maria Oneide Guedes Bastos
- 19 - Mezon Jucá Júnior
- 20 - Orivaldo de Azevedo Souza
- 21 - Raimundo Batista Guerra
- 22 - Reinaldo Coelho do Nascimento
- 23 - Sonia Maria Homobono Brito
- 24 - Severina Lacerda Paçanha

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 37 /92 - CEE
 PARECER Nº 08 /92 - CEE

APROVA O PROJETO "APOIO ÀS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS"-EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE ... Cr\$ 58.340.000,00.

I - HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 002389/92-RSP/SEEBE, O Exm. Sr. Secretário de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho de Educação o Projeto "Apoio às Estatísticas Educacionais" - Extra-Orçamentário, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, para cumprimento das exigências legais, análise e emissão de parecer.

II - ANÁLISE:

O Projeto em referência, tem como objetivo principal implementar gradativamente a informatização do Processo de Estatísticas Educacionais, com vistas a subsidiar as decisões na área de Planejamento Educacional.

É importante evidenciar a necessidade ímpar de tornar as ações estatístico-educacionais mais eficientes, permitindo a todo o Sistema de Ensino do Estado apresentar resultados quantitativo e qualitativamente positivos, de modo que as serem desenvolvidas as atividades inerentes a esse campo de trabalho, seja feito com base nos princípios de agilidade, eficiência e fidedignidade.

É válido ressaltar ainda, que a eficiência dos dados coletados dependerá a eficácia do trabalho em todo o âmbito educacional.

Com base nessa afirmativa e, considerando que a demanda escolar aumenta ano a ano, resultante do crescimento populacional em todo o Estado, torna-se indispensável viabilizar as condições que se fazem necessárias para que o trabalho a partir da coleta de dados seja facilitado, ganhe tempo, seja fidedigno e capaz de informar e subsidiar satisfatoriamente os usuários internos e externos, tem como concorrer para as tomadas de decisões político-administrativas e técnico-pedagógicas a nível estadual e/ou nacional.

Para que isso se torne possível é condição "sine qua non" garantir a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para que a partir


da Zona Rural de todo o Estado do Amapá, as ações sejam operacionalizadas com mais presteza, já que o acesso às Escolas localizadas nos diversos Municípios tem sido uma das causas principais do atraso na entrega dos resultados estatístico-educacionais, advindo das situações constrangedoras quando não é possível atender plenamente as solicitações dos diversos Órgãos no Estado ou além do Estado.

Constando de oito METAS, o Projeto em apreço necessita receber a atenção que lhe é devido, sob pena de permanecer o Sistema Educacional, desenvolvendo ações de forma artesanal e fragilizada. Orçado na ordem de Cr\$ 58.340.000,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), o Projeto "Apoio às Estatísticas Educacionais", deverá ser financiado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.N.D.E.

III - VOTO DO RELATOR:

Com base nos dados fundamentados na análise e reconhecendo que é de suma importância a viabilização do Projeto em apreço, bem como por estar o mesmo cumprindo com as exigências legais, votamos pela sua aprovação.

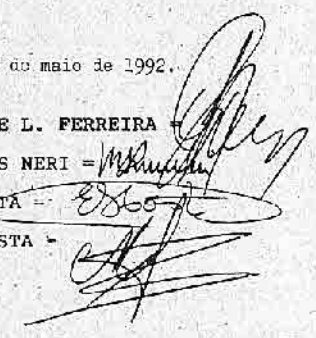
Macapá-AP., 13 de maio de 1992.


 HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
 Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o Voto do Relator, "ad referendum" do Plenário

Macapá-AP., 13 de maio de 1992.


 HELDER JOSÉ FREITAS DE L. FERREIRA
 MARIDALVA KZAN MARTINS NERI
 EDUARDO SEABRA DA COSTA
 MANOEL MARIA GOMES COSTA

DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE SUPLENÇÃO PROFISSIONALIZANTES, A NÍVEL DE 2º GRAU - AGOSTO/92

EDITAL Nº 003/92-DIBSU/DEMS/SEEBE

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente Edital, que realizará Exames de Suplência Profissionalizantes, a nível de 2º Grau, atendendo aos dispositivos da Lei 5592/71; Pareceres 599/72 e 45/72-CEE; Resoluções 02/72-CEE, 14/77 e 24/79-CEEA e Parecer 04/91-CEE, sob as condições abaixo especificadas:

I - DAS MODALIDADES PROFISSIONALIZANTES OFERECIDAS:

Será oferecido Exames de Suplência Profissionalizantes aos candidatos interessados para cada modalidade abaixo discriminada:

- 1.1. Agropecuária
- 1.2. Edificações
- 1.3. Eletromecânica
- 1.4. Enfermagem
- 1.5. Mecânica
- 1.6. Patologia Clínica
- 1.7. Radiologia Médica - Radiodiagnóstico
- 1.8. Secretariado
- 1.9. Telecomunicações

II - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Período: 18.05 a 12.06.92
- 2.2. Horário: 07:30 às 18:00 horas
- 2.3. Locais:
 - Macapá - Divisão de Ensino Supletivo
 - Amapá - Delegacia de Ensino
 - Calçoene - Delegacia de Ensino
 - Serra do Navio - Escola de Serra do Navio

III - DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

Poderão se inscrever candidatos que exerçam ou tenham exercido atividades profissionais na modalidade na qual necessita da titulação e se enquadrarem aos dispositivos legais, atendendo as seguintes exigências:

- 3.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos ou a completar, até 14.08.92, data da realização da última prova;
- 3.2. O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima fixada, pela legislação vigente;
- 3.3. Comprovação de exercício profissional em Empresas e/ou Instituições, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, em funções relacionadas com a modalidade profissional, cujos exames pretende submeter-se;
- 3.4. Será permitida inscrição através de instrumento público e/ou particular (Procuração), registrado em Cartório;
- 3.5. Será considerado inscrito, o candidato que atenda as exi

ências legais, preencha e assine devidamente o formulário próprio de inscrição, fornecido pela Divisão de Ensino Supletivo;

3.6. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições em caráter condicional;

3.7. A inscrição efetuada para uma época não terá validade para outra;

3.8. A comprovação de inscrição não enquadrada nas condições legais exigidas, será automaticamente anulada e não será ressarcido ao candidato, o valor creditado na Agência Bancária;

3.9. A inscrição nos Exames implicará ao candidato, no conhecimento e tácita aceitação das condições expressas no presente Edital, instrumento regulador, do qual não se poderá alegar desconhecimento;

3.10. O candidato poderá se inscrever parcial e/ou integralmente nas disciplinas que compõem o elenco da habilitação profissional na qual necessita da titulação.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

4.1. Carteira de Identidade;

4.2. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de 5% do salário mínimo vigente na época, por disciplina, pago no Banco do Brasil S/A;

4.3. Prática profissional comprovada através de:

- Declaração assinada pelo Diretor ou Chefe de Pessoal da Empresa ou Instituição, em papel timbrado do serviço público federal, quando servidor público.

- Cópia xerox da Carteira de Trabalho devidamente autenticada

V - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

Os Exames constituir-se-ão de provas teóricas escritas e demonstrações teórico-práticas, envolvendo conhecimentos básicos intelectuais e habilidades típicas de cada modalidade, para o eficiente desempenho das funções de técnico, a nível médio.

5.1. As provas teóricas dos Exames, constarão de 40 (quarenta) questões objetivas, elaboradas a partir dos conteúdos constantes nas propostas curriculares de cada modalidade;

5.2. As provas teórico-práticas, constarão de demonstrações de habilidades psico-motoras acerca das atividades profissionais da modalidade na qual estará prestando exame;

5.3. As modalidades de Enfermagem, Patologia Clínica, Radiologia-Radiodiagnóstico, Secretariado, Edificações e Mecânica, se constituirão de provas teóricas escritas e de demonstrações teórico-práticas relativas aos fundamentos básicos de cada habilitação;

5.4. As modalidades de Eletromecânica, Agropecuária e Telecomunicações se constituirão apenas de provas teóricas escritas, cujos quesitos serão elaborados de forma a permitir uma avaliação nas habilidades teórico-práticas de cada habilitação;

5.5. Os candidatos que já iniciaram o processo de Exames e não concluíram a modalidade de Laboratórios Médicos, deverão continuar seus exames, na modalidade Patologia Clínica, submetendo-se às provas das disciplinas introduzidas decorrentes da reformulação;

5.6. As comissões de Coordenação, Fiscalização, Correção, Aplicação e demais funções necessárias à realização dos Exames Supletivos, serão nomeadas através de Portarias baixadas pelo Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

5.7. A ocorrência de fraudes, em qualquer fase do processo do Exame, implicará em anulação parcial ou total da(s) prova(s), devendo ser oferecida nova oportunidade;

5.8. Cada candidato inscrito, receberá um Cartão de Identificação, contendo informações acerca da data, horário e local das provas, o qual credenciará a ter acesso ao local de realização do Exame;

5.9. Fica estabelecido o período de 30 a 31.07.92, para entrega de Cartões de Identificação aos candidatos inscritos nas modalidades e disciplinas oferecidas, no local onde foi efetuada a inscrição;

5.10. A entrega do Cartão de Identificação será feita somente ao candidato ou ao seu representante legal, mediante Carteira de Identidade e Comprovante de Inscrição, e ainda, não será feita a entrega de Cartão de Identificação no local e horário da realização do Exame;

5.11. Fica estabelecido também o mesmo período de entrega do Cartão de Identificação, para qualquer reclamação e/ou possível correção, no mesmo, mediante o cartão provisório.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os exames serão realizados no período de 01 a 06.08.92 (Provas Teórico-Práticas), 03 a 14.08.92 (Provas Práticas).

6.1. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas teórico-práticas 30 (trinta) minutos antes do início previsto, portando Carteira de Identidade e Cartão de Identificação, sendo este último fornecido pela Divisão de Ensino Supletivo, durante o processo de inscrição;

6.2. Aos candidatos não será permitido a entrada no local de realização dos exames, após verificada a inviolabilidade do envelope das provas;

6.3. Não haverá segunda chamada;

6.4. A duração de cada prova será de 03 (três) horas;

6.5. O candidato que deixar de comparecer à realização das provas na data, local e horário pré-estabelecidos, perderá o direito de fazer neste período, a(s) prova(s) da(s) disciplina(s) em que esteve ausente;

6.6. Calendário das Provas:

AGROPECUÁRIA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Desenho e Topografia	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Administração e Economia Rural	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Construção e Instalação	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Irrigação e Drenagem	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Agricultura	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Criação	04.08.92	19:00 às 21:00 h
Cultura	05.08.92	19:00 às 21:00 h
Zootecnia	06.08.92	19:00 às 21:00 h

EDIFICAÇÕES

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Solos	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Topografia	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Desenho	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Organização e Normas	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Materiais de Construção	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Máquinas e Equipamentos	04.08.92	19:00 às 21:00 h
Construção	05.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

ELETROMECÂNICA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Eletricidade	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Máquinas e Instalações Elétricas	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Organização e Normas	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Mecânica	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Desenho	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Produção Mecânica	04.08.92	19:00 às 21:00 h

ENFERMAGEM

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Fundamentos de Enfermagem	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Psicologia das Rel. Hum. e Ética	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Organização	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Enfermagem Médica	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Enfermagem Cirúrgica	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Enfermagem Materno Infantil	04.08.92	19:00 às 21:00 h
Enfermagem Neuropsiquiátrica	05.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

MECÂNICA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Desenho	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Eletricidade	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Mecânica	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Organização e Normas	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Produção Mecânica	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

PATOLOGIA CLÍNICA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Saúde Pública	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Bioquímica	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Parasitologia	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Urinálise	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Hematologia	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Imunologia (Noções)	04.08.92	19:00 às 21:00 h
Bacteriologia	05.08.92	19:00 às 21:00 h
Organização	06.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

RADIOLOGIA MÉDICA - RADIODIAGNÓSTICO

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Psicologia e Ética	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Administração	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Proteção e Higiene Radiações	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Radiologia	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

SECRETARIADO

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Estatística	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Mecanog. Processamento de Dados	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Direito e Legislação	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Psicologia	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Organização e Técnicas Comerc.	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Técnicas de Secretariado	04.08.92	19:00 às 21:00 h
Prática	03 a 14.08.92	08:00 às 12:00 h

TELECOMUNICAÇÕES

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Eletrônica	01.08.92	16:00 às 18:00 h
Organização e Normas	01.08.92	19:00 às 21:00 h
Desenho	02.08.92	16:00 às 18:00 h
Análise de Circuito	02.08.92	19:00 às 21:00 h
Telecomunicações	03.08.92	19:00 às 21:00 h
Eletricidade	04.08.92	19:00 às 21:00 h

VII - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

7.1. Provas teórico-práticas:

- Macapá: EPG. Irmã Santina Rioli
EPG. Guanabara

Escola Graziela Reis de Souza

- Serra do Navio: Escola de Serra do Navio

- Amapá: Ginásio Vidal de Negreiros

- Calçoene: EPG. Lobo D'Almada

7.2. Provas Práticas:

- Macapá: Hospital Geral de Macapá (Clínica de Pneumologia)

Hospital Pronto Socorro Osvaldo Cruz

Laboratório de Saúde Pública

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Escola Graziela Reis de Souza

- Serra do Navio: Hospital da ICOMI

Oficina Mecânica da ICOMI

- Amapá: Unidade Mista de Saúde do Amapá

- Calçoene: Centro de Saúde

VIII - DA AVALIAÇÃO:

A Avaliação dos candidatos obedecerá aos critérios a seguir:

8.1. As provas teóricas constituir-se-ão de 40 (quarenta) questões objetivas, valendo vinte e cinco centésimos cada questão, totalizando 10,0 (dez) pontos;

8.2. As provas teórico-práticas constituir-se-ão de técnicas.

a serem desenvolvidas pelo candidato que demonstrará conhecimento e habilidades psico-motoras, para os quais serão atribuídos conceitos que se transformarão em notas, conforme escala a seguir:

CONCEITO	NOTA
O	9,0 a 10,0
M3	8,0 a 8,9
B	6,5 a 7,9
R	5,0 a 6,4
I	0 a 4,9

8.3. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) em cada disciplina que compõe a modalidade, isto para as provas teóricas e teórico-práticas.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

No prazo de 10 dias a contar da data de realização das provas teórico-práticas - 14.08.92, será divulgada a relação dos candidatos habilitados, através de listões afixados na anti-sala da Divisão de Ensino Supletivo e/ou no Diário Oficial do Estado.

X - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS:

9.1. Será expedido pela Divisão de Ensino Supletivo, mediante solicitação do candidato, documentos de habilitação total e/ou parcial na modalidade profissional a que se submeter, desde que seja habilitado:

- em todas as disciplinas da modalidade, teórica e prática;
- no mínimo em 03 (três) disciplinas do elenco que compõe a modalidade.

9.2. A expedição do Certificado e/ou Diploma ao candidato Habilitado em todas as disciplinas da modalidade, ocorrerá após 04 (quatro) meses, quando da aprovação do Relatório dos Exames, pelo Conselho Estadual de Educação.

Macapá-AP., 15 de maio de 1992.

ALCILENE DO SOCORRO BORDADO BARBOSA
Chefe de DEFSU/DEMS/SBEEC -

Considerando que o Despachante de veículos GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRACHO tertou, conjuntamente com os servidores deste DETRAN, regularizar o veículo marca volkswagen, tipo parati cor azul, de placa nº AE-1849, atual e IC-1738, anterior, chassi 9BWZ42302KP2281 18, cujo automotor é suspeito de ser objeto de furto praticado em outro Estado da Federação, crime que está sendo apurado pela DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO;

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º - SUSPENDER por TRINTA (30) dias as atividades neste DETRAN do Despachante GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRACHO, podendo ser prorrogada sua suspensão por mais tempo, até solução final do Inquérito Policial instaurado para a apuração do delito, pela Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, Divisão de Operações e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, em 11 de maio de 1.992.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN/AP

P O R T A R I A Nº 045/92-GAB/DETRAN/AP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.108, de 21.01.66 e o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 18.01.69 em seus Artigos 14, Incisos I, II, IV e IX do Código Nacional de Trânsito, combinados com o Art. 46, Incisos I, II, V, VI e IX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, respectivamente:

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º - Transformar em mão-útil a Rua Eliczer Levy, que terá seu sentido de tráfego do Bairro do Pacoval em direção ao Bairro do Trem, até a Avenida Peliciano Coslho, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamento na frente de supermercados, porventura existentes do lado direito, também em fila indiana;

Art. 2º - A mudança de que trata o Art. anterior, entrará em vigor no dia 18.05.92 (SEGUNDA-FEIRA), impreterivelmente;

Art. 3º - O Policiamento e Fiscalização dessa mudança ficará a cargo da Polícia Militar do Estado, cuja insinuação será pelo cumprimento da presente Portaria e para advertências aos infratores durante o espaço de QUINZE (15) dias consecutivos, tudo de acordo com as normas de segurança de trânsito e/ou os Decretos-Leis nºs 657/69, alterado pelo Decreto Lei nº 1.072/69, cujos diplomas legais atribuíram competência legal e exclusiva às Polícias Militares a fiscalização de trânsito nas cidades;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 18.05.92, após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de maio de 1.992

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN/AP

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento Estadual de Trânsito

P O R T A R I A Nº 044/92-GAB/DETRAN

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que é dever do DETRAN zelar pelo bom nome da Administração Pública;

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Banco do Estado do Amapá - BANAP

EDITAL Nº 002/92

A Comissão de Implementação de Ações para criação do Banco do Estado do Amapá S.A - BANAP, usando de suas atribuições legais, comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público, Edital nº 001/92 de 01 de maio de 1992, que as provas escritas serão realizadas no dia, hora e locais constantes neste Edital.

1. CATEGORIA : SERVIÇOS GERAIS / MOTORISTA

DATA: 23.05.92

HORA: 08:00 horas

LOCAL : ESCOLA DE 1º GRAU "ANTÔNIO JOÃO"

INSCRIÇÕES

- DE 01-00001 a 01-00030
- DE 01-00031 a 01-00050
- DE 01-00051 a 01-00074

2. CATEGORIA : ESCRITURÁRIO

DATA: 24.05.92

HORA: 08:00 horas

LOCAL : ESC. COMERCIAL PROF. G. ALMEIDA CAFÉ (CCA)

INSCRIÇÕES

- DE 03-00001 a 03-00036
- DE 03-00037 a 03-00072
- DE 03-00073 a 03-00108
- DE 03-00109 a 03-00144

- DE 03-00145 a 03-00180
- DE 03-00181 a 03-00216
- DE 03-00217 a 03-00252
- DE 03-00253 a 03-00288
- DE 03-00289 a 03-00324
- DE 03-00325 a 03-00360
- DE 03-00361 a 03-00396
- DE 03-00397 a 03-00432
- DE 03-00433 a 03-00468
- DE 03-00469 a 03-00504
- DE 03-00505 a 03-00540
- DE 03-00541 a 03-00576
- DE 03-00577 a 03-00612
- DE 03-00613 a 03-00648
- DE 03-00649 a 03-00684
- DE 03-00685 a 03-00720
- DE 03-00721 a 03-00756
- DE 03-00757 a 03-00792
- DE 03-00793 a 03-00828

DATA : 24.05.92

HORA : 08:00 horas

SALA LOCAL: ESCOLA INTEGRADA DE MACAPÁ (GM)

- | SALA | INSCRIÇÕES | CATEGORIAS |
|------|------------------------|--------------------------|
| 01 | DE 06-00001 a 06-00030 | RECEBELEIRO |
| 02 | DE 06-00031 a 06-00060 | RECEBELEIRO |
| 03 | DE 14-00001 a 14-00030 | PROGRAMADOR |
| | DE 08-00001 a 08-00030 | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| | DE 02-00001 a 02-00030 | CONTÍNUO |
| | DE 02-00031 a 02-00060 | CONTÍNUO |
| | DE 02-00061 a 02-00090 | CONTÍNUO |
| | DE 02-00091 a 02-00120 | CONTÍNUO |
| 01 | DE 02-00121 a 02-00151 | CONTÍNUO |
| 02 | DE 02-00152 a 02-00182 | CONTÍNUO |
| 03 | DE 02-00183 a 02-00190 | CONTÍNUO |
| 04 | DE 04-00001 a 04-00023 | SECRETARIA |

- 05 DE 08-00001 a 08-00030 TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 11
- 06 DE 08-00031 a 08-00077 TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 12
- 07 DE 07-00001 a 07-00010 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 12
- 08 DE 07-00011 a 07-00044 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 13
- 09 DE 07-00045 a 07-00051 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 14
- 10 DE 05-00001 a 05-00024 TÉCNICO AGRÍCOLA 14
- 11 DE 09-00001 a 09-00027 ADMINISTRADOR 15
- 12 DE 11-00001 a 11-00008 ANALISTA DE SISTEMAS 16
- 13 DE 10-00001 a 10-00014 ECONOMISTA 16
- 14 DE 15-00001 a 15-00012 ADVOGADO 17
- 15 DE 12-00001 a 12-00012 ENGENHEIRO AGRÔNOMO 17
- 16 DE 13-00001 a 13-00036 CONTADOR 18
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23

MACAPÁ-AP, 15 de maio de 1992.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Presidente da Comissão de Implementação de Ações para criação do BANAP.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 039/92

- 01
 - 02
 - 03
 - 04
 - 05
 - 06
 - 07
 - 08
 - 09
 - 10
 - 10
- EMENTA - Aprova a aplicação de antecipação de recursos concedido aos Servidores Públicos da União em gratificações instituídas pela Resolução nº 001/92, em seu anexo III.
- O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando a defasagem dos valores das gratificações estabelecidas pela Resolução nº 001/92, em seu anexo III, decorrente do sistema inflacionário de há muito implantado no País;

Considerando que aos servidores público da União foi concedida antecipação de reajuste de 80% (oitenta por cento), parcela das nos meses de abril, maio e junho do ano em curso, consoante disposto na Lei nº 8417, de 24.04.92, em seus arts. 1º, inciso I, II e III, e 2º;

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal decidiu, em Sessão administrativa realizada em 23.04.92, que os dispositivos acima são aplicáveis aos membros e servidores do Poder Judiciário;

Resolvemos:

Art. 1º - Reajustar os valores das gratificações a que alude o primeiro considerando nos percentuais a seguir:

- 30% (trinta por cento) a partir de 1º de abril de 1992;
- 35% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1992;
- 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 2º - Estabelecer que os percentuais fixados no artigo anterior incidirão sobre os valores originais.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de maio de 1992.

(a) MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

(a) GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente e Corregedor

(a) CARMO ANTONIO DE SOUZA
Juiz

(a) RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz

RESOLUÇÃO Nº 010/92

EMENTA - Aprova o texto do Estatuto do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando o que restou decidir na Sessão Administrativa realizada em 05.05.92.

Resolvemos:

Aprova o texto proposto para o Estatuto do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral, sugerindo apenas que seja acrescido ao inciso I do art. 3º o seguinte complemento: " ou ainda de sua aprovação final ".

Publique-se e comunique-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de maio de 1992.

(a) MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Juiz Presidente

(a) GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente e Corregedor

CARMO ANTONIO DE SOUZA
Juiz

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz

ACÓRDÃO Nº 014

Processo nº 065/92 (Prot. 205)

Assunto: Registro de Diretorio Regional e respectiva Comissão Executiva.

Requerente: Partido Liberal P.L.
Relator: CARMO ANTONIO DE SOUZA

EMENTA: Preenchidos os requisitos legais, de se deferir o pedido de registro do Diretorio Regional e respectiva Comissão Executiva.

ACÓRDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade de votos, deferir o Registro de Diretorio e respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de maio de 1992.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

(a) CARMO ANTONIO DE SOUZA
Juiz

ACÓRDÃO Nº 015

Processo nº 008/92 (Prot. 034)

Assunto: Pedido de Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Requerente: Partido Social Democrático - PSD
Relator: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

EMENTA: Registro de Diretorio Municipal Partidário - Atendidos aos preceitos legais e regulamentares pertinentes, impõe-se o deferimento do pedido de registro de Diretorio Municipal Partidário e anotação de sua Comissão Executiva.

ACÓRDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator, para mandar registrar o Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Social Democrático - PSD de Macapá. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de maio de 1992.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

(a) RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº

0100/92-CAB/PRES.

Macapá-AP,

13 de maio de 1992.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto (N) nº 069/91 de 15.05.91, e

Considerando que no concurso realizado em fins do ano de 1991, homologado a 10.02.92, não houve nenhum candidato habilitado ao cargo de Taquígrafo;

Considerando que se trate de serviços essenciais necessários ao bom andamento dos trabalhos judicantes desta Corte;

Considerando a decisão do Egrégio Plenário, em Sessão Administrativa Extraordinária de 01.04.92.

Determina a contratação da Srª. Josélia Dias Ferreira, pelo prazo de seis (6) meses contados a partir de doze (12) de maio de 1992, para exercer as funções específicas do cargo de Taquígrafo, com a remuneração prevista no Decreto (N) nº 0070/91, para o referido cargo.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 13 de maio de 1992.

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Presidente

CÂMARA ÚNICA

DESPACHO

HABEAS CORPUS

Nº 028 - Impetrante: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES (ADV.) - Paciente: Dr. DJALMA DOS SANTOS TAVARES (ADV.) - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ.

DESPACHO: "Vistos, etc. O Advogado JORGE WAGNER COSTA GOMES impetrou Habeas Corpus, perante o Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - onde a impetração foi autuada sob o nº 5734 -, em favor de DJALMA DOS SANTOS TAVARES, embasado no seu pleito na insuficiência da fundamentação do decisum do então Juiz da Vara Criminal de Macapá, Dr. Rogério de Oliveira Souza, que, ao término da prisão temporária do paciente, decretou sua segregação preventiva. Ocorre que naquela Corte já tramitava outro Habeas Corpus em benefício do mesmo paciente, relativa ao mesmo fato - a prisão preventiva - e sob a mesma argumentação, intentado pelo advogado ANTONIO SILVESTRE CORDEIRO GOMES. Ditos feitos, por força da intimação da Justiça neste Estado, mereceram despacho do insigne Relator os encaminhando a esta Corte, isso após já contarem com manifestação do Parquet, favorável à concessão da ordem. Aliás, a ilustre Procuradora laborou em ligeiro equívoco, eis que ao lançar parecer nos autos do primeiro Habeas Corpus, protocolado sob o nº 5732, asseverou tratar-se de reiteração daquele que recebera o nº 5734 e que fora ajuizado por último. Operada a distribuição nesta Corte,

a ação mandamental proposta pelo Dr. Jorge Wagner Costa Gomes foi registrada sob o nº 028/92 enquanto que a anterior, da lavra do Dr. Antonio Silvestre Cordeiro Gomes, levou o nº 025/92. Pois bem, feitos os esclarecimentos supra, resta-me afirmar que o presente writ materializa mera reiteração daquela registrada sob o nº 025/92 - Capital, por sinal em apenso e ainda em curso, o que inviabiliza seu prosseguimento. Até porque, verificado o fenômeno processual da litispendência, que é a reiteração de ação idêntica em curso figurando os mesmos protagonistas, a solução jurídica é a extinção do processo agasalhador do pleito repetitivo, sem exame do mérito ex vi do que preceitua

o art. 267, inc. V, do digesto instrumental civil, perfeitamente aplicável ao processo penal, por analogia. Ex positio, escorado no mandamento do art. 194, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, a despeito de já existir nos autos pronunciamento do Ministério Público, desde logo indefiro a petição inicial de habeas corpus. Desapensem-se os autos, juntando-se cópia deste decisum àqueles de nº 025/92 - Capital, a fim de que prossiga sem atropelos, arquivando-se estes. Registre-se e publique-se, na íntegra. Macapá, 08 de maio de 1.992. (a) Des. MÁRIO GURTYEV - Relator.

Nº 031 - Impetrante: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (ADV.) - Paciente: MÁRCIO DE LIMA BARBOSA - Relator: Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA.

DESPACHO: "Vistos, etc. O advogado Cícero Borges Bordalo Júnior impetra Habeas Corpus em favor de Márcio de Lima Barbosa, atualmente segregado na Colônia Agrícola-Penal do Estado, por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri e Execuções penais. Em sua peça segregacional, o MM. Juiz fundamentou-se na existência do crime com indícios suficientes da autoria, bem assim a falta de emprego certo, concluindo pela impossibilidade da instrução criminal, caso não decretasse a custódia do paciente. Para tanto, estribou-se nas disposições dos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal. Tudo isso, face o requerimento do Promotor de Justiça, que, ao seu turno, alega também as más diligências das autoridades policiais para a apuração dos fatos, alertando-os da aplicação prevista no art. 319 do Código Penal brasileiro - Crime de Prevaricação. Ao apontar os arts. 121 e 129 da Lei Substantiva Penal, como tipos praticados pelo paciente, o laborioso impetrante defende a tese da coação ilegal, que teria emergido do entendimento "enérgico" do representante do Ministério Público estadual, além de formar idêntica, segundo a qual "se não houve dedicação por parte da autoridade policial na investigação preliminar, nem por isso deve o Paciente segregar-se em um cárcere, posto que carentes estão as razões para tão excepcional medida" - verbis. É o sintético relatório, passando a decidir. Pelo visto dos autos, os pais do paciente residem na cidade de Vigia, Estado do Pará, e o próprio impetrante informa que o paciente reside na mesma cidade, embora segregado na Colônia Agrícola Penal desta Unidade Federativa, além de estar matriculado em estabelecimento de ensino daquela longínqua comarca paraense. Além do mais, o testemunho do sacerdote apenas noticia a vida do paciente até os 15 anos, não provando ter o mesmo índole social justificante de liberdade de ou mesmo ter equilíbrio necessário para o não cometimento de delito. Não vejo, assim, satisfatórios ou razoáveis os elementos probatórios da desnecessidade da custódia preventiva, por entender que a soltura do paciente não garante a aplicação da lei penal, na forma do art. 312 do Código de Processo Penal. Por isso, deixo de conceder a liminar, notificando-se a autoridade indigitada coatora para, no prazo de dez dias apresentar as informações necessárias. Posteriormente, encaminhe-se os autos à Procuradoria de Justiça estadual. P.R.T. Macapá, 08 de maio de 1992. (a) Desembargador LEAL DE MIRA."

VISTA À RECORRIDA - ART. 27, DA LEI Nº 8.938/90 (LRI).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

(Em Apelação Cível nº 012/91 - Capital)

Recorrente: JOSITO BELARMINO BISPO - Advogado: Dr. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO - Recorrida: DEUSIMARA COSTA DAMASCENO representada por sua genitora MARIA DELCI COSTA DAMASCENO - Advogada: Drª. VERA DE JESUS PINHEIRO CORREA.

DESPACHO: (fl. 126) "J. Dê-se vista à parte contrária, para contra-arrazoar. I. Macapá, 13 de maio de 1992. (a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS."

7ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 007 - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrida: JOSELE RODRIGUES SANTANA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (Def. Públ.)

Relator: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS. (Reg. REE. Nº 000044)

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. No mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, determinando se cumpram as recomendações."

EMENTA: "PENAL. PRAZO PRESCRICIONAL. O requecimento da denúncia é ato interruptivo da prescrição. Novo prazo começa a fluir a partir daquele ato. É nula a sentença que declara prescrita a Ação Penal sem observância dos prazos estabelecidos em lei. Recurso provido."

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 006 - Remetente *ex-offício*: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - Autores: ENILDO LOPES DO AMARAL e OUTROS - Advogado: Dr. GUARACY DA SILVA BRITAS - Réu: TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - Advogada: Dra. LAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO - Relator: Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO. (Reg. REC. Nº 000045)

DECISÃO: "Não conhecido à unanimidade. Declaram a competência para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em razão da matéria."

EMENTA: "I - Administrativo Processual Civil e Constitucional. Duplo Grau de Jurisdição em Remessa Ex-Offício. II - Competência. Servidores Públicos Federais, estatutários regidos pela Lei nº 1.711/52. Compete à Justiça Federal apreciar, em grau de recurso onde figuram no polo ativo servidores públicos Federais, civis do ex-território federal do Amapá, tendo em vista os efeitos da perda reclassificação funcional e os efeitos patrimoniais desta decorrentes. III - Inteligência dos artigos 108, II, da Constituição Federal, c/c o art. 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c o art. 243 da Lei nº 8.112/90. IV - Substituição processual. Intervenção do Estado do Amapá em Recurso Voluntário porque extinto o Território Federal do Amapá, não modifica e nem altera a situação funcional dos servidores públicos Federais, estatutários, e nem impõem os efeitos patrimoniais em face da fazenda Pública Federal. V - Não conhecimento do recurso face a competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em razão da matéria."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 006 - Apelante: BELAUTE ADMINISTRADORA LTDA - Advogada: Dra. LILMA L. DE OLIVEIRA - Apelado: EDMUNDO EVELIN COELHO - Advogado: Dr. UBIRAJARA V. EPHINA - Relator: Des. MARCO ANTONIO DA SILVA LEMOS - Revisor: Des. GILBERTO DE PAIVA PINHEIRO. (Reg. AC. Nº 000043)

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. No mérito, negaram provimento à apelação. Vencido o Excmo. Sr. Des. LUIZ CARLOS."

EMENTA: "CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - LIBERAÇÃO DE VEÍCULO CONDIÇÃO A PAGAMENTO DE SALDO DE CAIXA - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SALDO DE CAIXA POR EXTRATOS DE EMISSÃO DA PRÓPRIA ADMINISTRADORA - ONUS PROBANDI. Quitadas todas as prestações de consórcio de veículo, fato sustentado pelo autor e não negado pela empresa-ré, impede-se a liberação do gravame incidente sobre o bem, só podendo ser exigido o pagamento do saldo de caixa se idoneamente demonstrada a existência deste, *onus probandi* que incumbe à ré, impressados a tal fim extratos de emissão da própria empresa. Apelo improvido."

Macapá, 14 de maio de 1992.

PEIRUS SOARES AZEVEDO
Diretor da Secretaria da Câmara Única

EDITAL Nº 008/92

O Diretor Geral da Secretaria de Justiça do Estado do Amapá, de ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente da Corte, faz saber aos interessados que o Egrégio Pleno Administrativo, em reunião realizada no dia 1º de abril de 1992, votou os nomes dos seguintes Advogados, para comporem as duas (2) Listas Triplíces a serem enviados ao Tribunal Superior Eleitoral com vistas a nomeação para as vagas de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral.

- Orgeni Jucá Leite;
- Mirami Sanada;
- Paulo Alberto Santos;
- Marcos Aurélio Miranda Nogueira;
- Manoel Felizardo Pereira Cardoso e
- Carlos Orlando Fonseca de Souza.

Para os efeitos de direito, faz-se publicar o presente a fim de os nominados comparecerem a esta Secretaria para as formalidades regulamentares com a possível urgência.

Macapá, 20 de abril de 1992.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID.
Diretor Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.002/92-CPL/TJAP

A V I S O

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJAP), torna público nos termos do Decreto-Lei nº.2.300/86, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto, o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE 14 SERVENTES PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE LIMPEZA DO TJAP.

A referida Licitação será realizada no dia 05 de junho do ano em curso, às 10:00 horas, nesta cidade de Macapá-AP, na sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAP, sito a Rua Leopoldo Machado, nº.2529, Bairro do Trem.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, o Edital completo, bem como outras informações julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá, 14 de maio de 1992.

GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
- Presidente da CPL/TJAP -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.003/92-CPL/TJAP

A V I S O

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJAP), torna público nos termos do Decreto-Lei nº. 2.300/86, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto, o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE 06 GUARDAS VIGILANTES PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DO TJAP.

A referida Licitação será realizada no dia 08 de junho do ano em curso, às 10:00 horas, nesta cidade de Macapá-AP, na sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAP, sito a Rua Leopoldo Machado, nº.2529, Bairro do Trem.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, o Edital completo, bem como outras informações julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 14 de maio de 1992.

GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
- Presidente da CPL/TJAP -

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 061, de 14 de maio de 1992

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 28 do Decreto (N) nº 0076 de 24.05.91, publicado no D.O.E. 27.05.91,

R E S O L V E :

Nomear ADELSON PAIVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Agente de Segurança da Procuradoria Geral de Justiça, Código MP-DAS-101.1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 1992.

ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Procurador Geral de Justiça

Fundações Federais

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVITE Nº018/92

A Comissão de Licitação torna público que a

Coordenadoria Regional do Amapá, da F.N.S.A.P, fará realizar no dia 25.05.92, às 10:00 horas, no local situado à Av. Feliciano Coelho, 489, trem, a licitação para atender a aquisição de material de consumo, podendo os interessados, ler e obter o texto integral e todas as demais informações sobre o objetivo da licitação, dia a dia, no pré-citado local, no horário de 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.

Macapá-AP, 18 de maio de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEDITORIAIS

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal de Amapá, na forma da Lei eleitoral vigente, convoca os senhores membros do Diretório Municipal, Vereadores, os delegados à convenção municipal do partido, a realizar-se no dia 14 de 06 de 1992, às 09:00 horas, na Câmara dos Vereadores, nesta cidade, para a deliberação da seguinte:

Ordem do Dia:

- a) Votação da proposta de coligação partidária para as eleições majoritárias e proporcionais, observadas as normas da Lei 8.214/91;
- b) Votação das chapas de candidatos às eleições Majoritárias e Proporcionais;
- c) Votação da denominação do nome da coligação.

Amapá, 15 de maio de 1992.

PRESIDENTE

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 4.215, de 27.04.63, torna público que requereu inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Amapá, em caráter Suplementar o Advogado PAULO DE TÁRCO DIAS KLAUTAU.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecientos e noventa dois.

LAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO
1ª Secretária DAR/AP.

SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAIS, NOS PORTOS E COMÉRCIO ARMAZENADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

A V I S O

Será realizada eleições, no dia 17 de Julho de 1992, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes, devendo o registro de empresa ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e na sub-sede dos Arrumadores no Município de Santa Ra.

Macapá-AP, 18 de Maio de 1992.

BENEDITO BORGES GONÇALVES
-Presidente-

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OCIMAR COSTA RODRIGUES com RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de José Rodrigues e de Maria José Costa Rodrigues.

Ela é filha de Abdias Pereira dos Santos e de Severina Regina da Fonseca.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 11 de maio de 1992.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Subs.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULO AFONSO COSTA ANDRADE com JACINA BARBOSA SILVA.

Ele é filho de Antonio Mariano de Andrade e de Aizira da Costa Andrade.

Ela é filha de Antonio Barbosa e de Castorina Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 28 de abril de 1992.

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escritora Jur.